



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 489 , DE 12 DE JULHO DE 2013.

“Altera o inciso I, do art.1º, da Lei nº 1.989, de 14 de março de 2012, que trata da denominação de escola da zona urbana do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art.1º, da Lei nº 1.989, de 14 de março de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º.

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ely Bezerra de Salles,
Endereço: Rua Palmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro Marcos Freire,
Tipologia A”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município